



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Núcleo de Línguas

JUSTIFICATIVA PARA NÃO APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Considerando tratar-se de um processo de aquisição de bens cujo valor estimado da compra é de R\$ R\$1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais), enquadrando-se dentro dos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, observando o estabelecido no artigo 8º da Instrução Normativa nº. 40, de 22 de maio de 2020 e a aplicando por analogia o disposto no §2º, do artigo 20 da Instrução Normativa nº. 05, de 26 de maio de 2017, justifico a não apresentação dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.

ÉRIKA VIVIANE COSTA VIERIA
Coordenadora Pedagógica Geral



Documento assinado eletronicamente por **Erika Viviane Costa Vieira, Coordenador Pedagógico Geral**, em 03/10/2022, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0860838** e o código CRC **2C242B53**.